



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2018**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.**

**A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº2086, de 27 de dezembro de 2018, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: **PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1– Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

**1.1.1.1** Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

**1.1.2** – Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, Inscrição,



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

classificação e respostas aos recursos.

**1.2** – O cronograma das etapas de Inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e Chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	03 e 04/01/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.
02	CLASSIFICAÇÕES	10/01/2019	18h
03	RECURSOS	14/01/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	17/01/2019	18h
05	CHAMADA	<b>DIA – 22/01/2019</b> <b>13:00 HORAS – Ensino Religioso, Inglês, Arte e Ciências Agropecuárias.</b>	

## 2 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1** – Os cargos, pré-requisitos, e objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que seram entregues no ato da posse.

## 3 – DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:

**3.1** – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25 HORAS	MAP – I R\$ 1.258,83
		MAP – II R\$ 1.298,59
		MAP – III R\$ 1.404,59
		MAP – IV R\$ 1.649,73
		MAP – V R\$ 1.676,23
		MAP – VI R\$ 1.702,73
<b>Obs. Para as cargas horárias inferiores há 25 horas o pagamento será proporcional à carga horária que estiver submetida o profissional.</b>		



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

#### 4- DAS VAGAS

**4.1** - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

**4.2** - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2019 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

**5.1** – As inscrições deverão ser feitas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP.29.830.000.

**5.1.1** - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I – Ficha de inscrição (anexo V) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;**

**II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.**

**5.1.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

**5.1.3** - **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.**

**5.1.4** - **A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.**

**5.1.5** - O candidato poderá fazer **até duas inscrições** em envelopes separados.

**5.1.6** - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no anexo II deste edital.

**5.1.7** - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

5.1.8 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

### **5.1.9 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:**

5.1.9.1 - Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.9.2 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo Nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1.9.3 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, Inciso XVI e § 10 da Constituição Federal;

5.1.9.4 - que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

## **6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS – 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

**6.2** – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Cursos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo.

**6.3** – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**CARGOS: PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.**

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Doutorado específico na área Pleiteada	25 pontos
b - Doutorado específico na área da Educação	23 pontos
c - Mestrado específica na área pleiteada	22 pontos
d - Mestrado específica na área da educação	20 pontos
e - Pós – Graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais	18 pontos
f - Pós – Graduação na área da Educacional de 360 h. ou mais	15 pontos
g - Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	03 Pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	02 pontos

**6.4** – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexos I.

**6.4.1** – Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos de SUPERVISOR PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim discriminados:

I – 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada;

II - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

III - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

V - 1 (um) de curso pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

VI - 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

**6.5 – Os documentos de cursos e tempo de serviço e requisitos serão entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.**

**6.5.1 – O Candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição não será empossado e será reclassificado para o final da lista de classificação.**

6.5.2 O Candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 023/2018 estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do processo seletivo.

**6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**

I- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- maior número de pontos no item cursos válidos.

**6.7 – Será considerado valido o tempo de serviço assim discriminado:**

I- As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;



## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

**II** - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

**III** - Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviços e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviços informando o campo;

**IV** - As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada, contendo inicio e fim do contrato.

**6.7.1** - O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

**6.7.2** - O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

**6.7.3** - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

**6.7.4** – Considerar-se-á data limite **30/10/2018**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

**6.7.5** – **Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.**

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro – CEP-29830-000.

**7.1.1** – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

**7.1.2** – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**8- DA CHAMADA**

**8.1** – As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019.

**8.2** – O Candidato deverá escolher no máximo 25 horas aulas para o professor;

**8.2.1** – Para o caso de ofertado pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária previstas no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar as 25 horas semanais durante a vigência deste edital.

**8.2.2** – Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2019.

**8.2.3** - Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior às 25 horas, para os casos das classes Multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.

**8.2.4** - Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o contratado poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

**8.3** – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**8.4** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**8.5** – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.





## PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

**8.6** – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**8.7-** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação pelo número (27)3752-9006. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 04h seu nome será reclassificado para o final da listagem.

**8.8** – O candidato que desistir de assumir a vaga ou não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo o mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

**8.8** – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.9** – O Quadro de vagas será divulgado no dia 15 de janeiro de 2019, no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**8.10** – Ao Candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto os casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

8.10.1 – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação ou Licença por pericia médica fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença gestação ou Licença por Pericia médica.

### **9 - DAS IRREGULARIDADES**

**9.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIODO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1** – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**PROFESSOR DE ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

**10.2 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária não é permitida à mudança de nível após a contratação.**

**10.3 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária só é permitido à escolha de um vínculo.**

**10.4 –** Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**10.5 –** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**10.4 –** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

**10.5 –** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**10.5.1 –** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

**10.6 –** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;

**10.6.1 –** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**10.7 –** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

classificação.

10.7.1- A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Venécia-ES, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

**10.8** - O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

**10.8.1** - As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

**10.9** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

**10.9.1** – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e-mail ou telefone.

**10.9.2** – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2019, sob pena de responsabilidade.

**10.10** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**10.11**– Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial

Nova Venécia – ES, 27 de dezembro de 2018.

**JULIANA CALIMAN**  
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 024/2018**  
**REQUISITOS PARA POSSE**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>PROFESSOR DE ARTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Visuais, Educação Artística e Música.</li><li>➤ Licenciatura em Áreas afins.</li></ul> <p><b>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerado valido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</b></p>
<b>PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS</b> 6º ao 9º ano	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura em CIÊNCIAS AGROPECUARIAS;</li><li>➤ Licenciatura em DISCIPLINAS AFINS</li></ul> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97</b></p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

Professor Ensino Religioso	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura em Ciências da Religião;</li><li>➤ Licenciatura em Ciências Teológicas;</li><li>➤ Licenciatura em Ensino Religioso;</li><li>➤ Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato Sensu em Ensino Religioso - Res. CNE/CES N° 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES N° 5 de 25/09/2008;<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP N° 2, de 26/06/97.</li></ul></li></ul> <p><b>Licenciatura em qualquer área da Educação, acrescida de curso de 120 (cento e Vinte) horas ou mais na área da específica.</b></p> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
----------------------------	---



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 024/2018-NV**

**REMETENTE**  
**(EXTERNO AO ENVELOPE)**

<b>NOME:</b> _____
<b>PROTOCOLO Nº:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____ <b>E-MAIL:</b> _____
<b>CARGO A QUE CONCORRE:</b> _____
<b>LOCALIDADE:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> _____
<b>NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> _____
<b>Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.</b>
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>





PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**

**ANEXO IV  
EDITAL Nº 024/2018/-NV**

**TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Residente à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins, que  
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova  
Venécia, a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob  
Classificação nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 024/2018,  
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,  
renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia\_Es., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

---

**Assinatura do (a) Candidato (a)**





PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES  
Comissão Especial

ANEXO V  
EDITAL Nº 024/2018

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO A QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE:**

( ) Não possuo deficiência

( ) Possuo deficiência, Especificar \_\_\_\_\_

Incluí no envelope \_\_\_\_\_ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato(a))**

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
<b>SUBTOTAL</b>			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente data.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2010, até presente data.	02 pontos		
<b>TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**